



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

I.P.A.A.M.
Fl. N.º M
Ass. N

RECEBI O ORIGINA
Em: 03/07/2018

Jorge Santos da Silva

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA N° 044/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Fernando Alves Rebouças

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua F, nº 198, Loteamento Farah, Santa Helena, Rio Branco-AC.

CNPJ/CPF: 969.922.712-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (68) 99941-1932

PROCESSO NO: 1777.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-317, Ramal do Porto Alonço, km 88, Nova Axioma, nas coordenadas geográficas: 09°27'08,12" S e 67°28'06,74," W, Boca do Acre-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,5 m³/dia

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- * Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- * O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,

03 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO

RECEBI O ORIGINAL

Em 03/07/2018

George Santo da Silva

P.A.A.M.
20
Fl. N° 155
N

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 045/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Alexandre Nogueira de Sá.

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua 25 de Agosto, nº 424, Cj. Nova Esperança, Rio Branco-AC.

CNPJ/CPF: 688.008.192-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (68) 99941-1932

PROCESSO NO: 1897.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-364, Ramal do 12, km 15, Colônia Jerusalém, Gleba São Jorge, Boca do Acre, nas coordenadas geográficas: 08°08'54.25" S e 68°44'41.14" W, Boca do Acre-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,5 m³/dia

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 03 JUL 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 073/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: SR Logística e Transporte Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Leucena, nº 301, Distrito Industrial II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 06.013.846/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.211.063-7

FONE: (92) 4009-7100

PROCESSO NO: 2759.2017

E - MAIL: dulcemirazuany@srllog.com.br

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Leucena, nº 301, Distrito Industrial II, nas coordenadas geográficas: 03°03'19,49" S e 59°54'52,49" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Consumo humano.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 12/12/2016

PROFOUNDIDADE: 100,0 metros

AQUÍFERO: Alter do Chão

FORMAÇÃO: Alter do Chão.

SITUAÇÃO DO POCO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (m³/h): 14,00 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 01 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

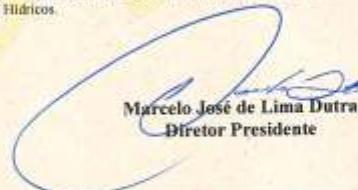
PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) fazita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 98 obrigações da outorgada.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,


2018
Maria Gorete da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO N° 073/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 2759.2017.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de **120 dias do término da validade da outorga**, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, **semestralmente**.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
R. N° 33
ASS. NJ

RECEBI O ORIGINA

Em: 05/07/2018

Francisco das Chagas R.F de Lima

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 039/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Francisco das Chagas Farias de Lima

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Governador Domingos Monteiro, nº 09, Centro, Rio Preto da Eva-AM.

CNPJ/CPF: 407.400.132-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99394-8777

PROCESSO NO: 4100.2017

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-010, km 114, Ramal Casa Branca, km 08, nas coordenadas geográficas: 02°48'43,1" S e 59°30'57,1," W, Rio Preto da Eva-AM.

FINALIDADE: Aquicultura

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 0,35 ha

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 05 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/07/18

Christiane

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 064/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Clamazon Industrial Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº7937, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.222.931/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3303-9217

PROCESSO NO: 1649/T/14

E - MAIL: mjpimentel@mideacarrier.com

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, nº7937, Tarumã, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°00'37,70 S e 60°02'33,90" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento de condomínio residencial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 30/09/2013

PROFOUNDIDADE: 120 metros

AQUÍFERO: Alter do chão

FORMAÇÃO: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (m³/h): 4,63 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 06 horas/dia; 27 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (Estado, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

2018


Marcius Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO N° 064/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 1649/T/14.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 05/07/18
Assinatura: cristiane fuster

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 063/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Clamazon Industrial Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº7937, Lote 14B, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.222.931/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3343-1613

PROCESSO NO: 0133/T/06

E - MAIL: mjpimentel@mideacarrier.com

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDICÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, nº7937, Lote 14B, Tarumã, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°0'37,10 S e 60°02'17,40 W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento de condomínio residencial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 16/03/2004

PROFOUNDIDADE: 100 metros

AQUIFERO: Alter do chão

FORMAÇÃO: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (m³/h): 5,18 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 06 horas/dia; 27 dias/mês; 12 meses/ano.

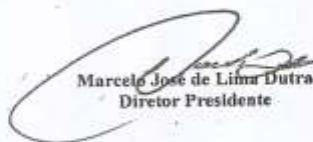
PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,


05/07/2018
Maria Gorete Moraes Silva
Diretora Técnica


Marcelo Jose de Lima Dutra
Diretor Presidente

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO N° 063/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 0133/T/06.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hidricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA N° 049/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Glester Tales de Souza Bentes

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Borba/Mapia, s/nº, Zona Rural, Borba-AM.

CNPJ/CPF: 135.496.502-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99125-7952.

PROCESSO NO: 0984.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada Borba/Mapia, km 3,5, Sítio do Guele, Zona Rural, nas coordenadas geográficas 04°26'23,78" S e 59°35'52,96" W, Borba-AM.

FINALIDADE: Aquicultura

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,0 ha

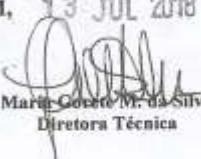
VALIDADE: 05 ANOS

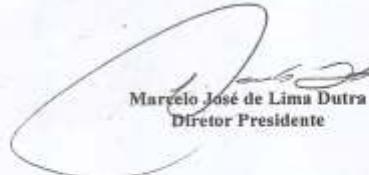
Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,

13 JUL 2018


Maria Cecília M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



PAAM
RECEBI O ORIGINAIS
Em: 13/07/2018 N
Guia Santos Jr RT,

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 078/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Klabin S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Oitis, nº 6555, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 89.637.490/0166-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3231-1613

PROCESSO NO: 0165/T/12

E - MAIL: elisangela.araujo@klabin.com.br

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. dos Oitis, nº 6555, Distrito Industrial II, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°04'37,11"S e 59°54'43,35"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento industrial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 28/11/2011

PROFOUNDIDADE: 150 metros

AQUIFERO: Alter do chão

FORMAÇÃO: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (m³/h): 10,0 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 24 horas/dia; 31 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em sua verso 08 obrigações de outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

13 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 078/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 0165/T/12.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
R. N° 35
N

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 16/07/2018
Assoma nome

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 041/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Tescon Engenharia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SCRN 708/709, Bloco B, Ent. Nº 43, Asa Norte, Brasília-DF.

CNPJ/CPF: 39.785.563/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (61) 3298-7270/3664-7891

PROCESSO NO: 1870.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-319, km 600, Igarapé Fortaleza, nas coordenadas geográficas: 07°05'06,34" S e 63°06'36,25" W, Tapauá-AM.

FINALIDADE: Construção Civil

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 16 m³/dia

VALIDADE: 01 ANO

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 16 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CECEBI O ORIGINAL

Em: 16 / 07 / 2018

Ass: N

Denice S B de Vale

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 070/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Harman da Amazônia Indústria Eletrônica e Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cupiúba, nº 401, Galpão B, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.703.111./0002-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3306-1152

PROCESSO NO: 2741/T/14

E - MAIL: Denice.vale@harman.com

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDICÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Cupiúba, nº 401, Galpão B, Distrito Industrial, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°06'27,0"S e 59°57'15,0"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Industrial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 16/12/2008

PROFOUNDIDADE: 120 metros

AQUIFERO: Alter do chão

FORMAÇÃO: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M³/h): 4,00 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 8 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações de outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

16 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 070/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 2741/T/14.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indemnização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
PI. N° 35

REUCHI O ORIGINAL
Em 16/07/2018
Por: *Assessor*

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 040/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Tescon Engenharia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SCRN 708/709, Bloco B, Ent. Nº 43, Asa Norte, Brasília-DF.

CNPJ/CPF: 39.785.563/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (61) 3298-7270/3664-7891

PROCESSO NO: 1871.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-319, km 515,7, Igarapé Cotia, nas coordenadas geográficas: 06°23'14,16" S e 62°49'32,93, " W, Tapauá-AM.

FINALIDADE: Construção Civil

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 16 m³/dia

VALIDADE: 01 ANO

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 16 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

P.A.P.M
RECEBI O ORIGINAL *16/07/18*
Em *Gloria Nobre*

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA N° 043/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Tescon Engenharia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SCRN 708/709, Bloco B, Ent. Nº 43, Asa Norte, Brasília-DF.

CNPJ/CPF: 39.785.563/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (61) 3298-7270/3664-7891

PROCESSO NO: 1877.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-319, km 297,2, Igarapé Água Cristalina, nas coordenadas geográficas: 04°56'35,63" S e 61°31'34,95," W, Beruri-AM.

FINALIDADE: Construção Civil

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 16 m³/dia

VALIDADE: 01 ANO

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 16 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

-USO DE ORIGINAL
n.º 16/07/2018
Assinatura

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 049/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Condomínio Distribution Park Manaus I.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, 7503, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 15.722.702/001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3211-5704

PROCESSO NO: 2462/T/11

E - MAIL: Luciano_almeida@hines.com.br

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDICÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, 7503, Tarumã, nas coordenadas geográficas: 03°00'41,91" S e 60°02'15,38" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Industrial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 10/05/2009

PROFOUNDIDADE: 120 metros

AQUIFERO: Alter do Chão.

FORMAÇÃO: Alter do Chão.

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (m³/h): 12,0 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 06 hora/dia; 27 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (Estado, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

16 JUL 2018

Maria do Rosário da Silva
Diretora Técnica

Marco José de Lima Dutra
Diretor Presidente

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 049/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 2462/T/11.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBIO O ORIGINAL

Em _____

As _____ Horas

AVANZADA ALVES COSTA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGÀ Nº 025/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Raquel de Moraes.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Vicinal Brasilia, km 20, Sítio BP, Zona Rural, Apui-AM.

CNPJ/CPF: 660.438.242-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99145-0294

PROCESSO NO: 1455.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Vicinal Brasilia, km 20, Sítio BP, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°18'24,46" S e 59°57'36,68" W, Município Apui-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 0,62 m³/dia

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBIO ORIGINAL

Em _____

As _____ Horas

Cleide de Lima

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA N° 031/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Cleide de Lima.

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Nova, km 28, Fazenda Liderança, Zona Rural, Apuí - AM.

CNPJ/CPF: 475.003.012-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99154-8913

PROCESSO NO: 1684.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: : Estrada Nova, km 28, Fazenda Liderança, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 06°58'34,00" S e 59°54'40,0" W, Município Apui-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,52 m³/dia

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

Miriam Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em _____

As _____ Horas

Cleide de Lima

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA N° 017/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Cleide de Lima.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: BR 230, km 03, Vicinal Sulino, km 08, Zona Rural, Apui - AM.

CNPJ/CPF: 475.003.012-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99154-8913

PROCESSO N°: 1683.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 230, km 03, Vicinal Sulino, km 08, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07º07'7,42" S e 59º51'42,0" W, Município Apui-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 1,79 m³/dia

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em:

As

Horas

Fagner Lauschner

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA N° 014/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Alcides Inácio Lauschner.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: BR 230, km 54, Sucunduri, Zona Rural, Apui -AM.

CNPJ/CPF: 423.055.359-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99139-4097

PROCESSO NO: 1288.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 230, km 54, Sucunduri, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°02'0,70"S e 59°25'58,94"W, Município Apui-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,5 m³/dia

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente